



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Rua José Camacho, n.º 585 - Bairro Olaria - CEP 76801-330 - Porto Velho - RO - www.tjro.jus.br  
- Criada conforme Resolução N. 100/2019-PR.

## RELATÓRIO DE MONITORAMENTO Nº 22 / 2023 - AUDIPEC/AUDINT/PRESI/TJRO

### 1. CONTEXTO OPERACIONAL

Trata-se do 3º Relatório de Monitoramento das recomendações propostas no relatório de auditoria (1820264), cujo objetivo foi avaliar a concessão e pagamento da gratificação por atividades de docência aos servidores e magistrados e a gratificação por trabalhos administrativos extraordinárias, pagas aos servidores(as) que compõem as comissões permanentes.

Este relatório, portanto, visa aferir o grau de eficácia das recomendações propostas por meio da implementação do plano de ação encaminhado, bem como da eficácia das ações implantadas.

### 2. DO ATENDIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES

No 2º Relatório de Monitoramento (2887986), verificou-se que restavam pendentes de implementação 2 recomendações, das 14 que constaram no Relatório de Auditoria (1820264). E quanto **R9**, necessitava de de atualização. Dessa forma, passe-se a análise das informações encaminhadas pelas unidades:

**Recomendação 4: Que o cadastro de instrutores/docentes seja organizado e atualizado somente pela EMERON, em sistema informatizado, preferencialmente, no "Sistema EscolaWeb".**

**Providência adotada:** O Departamento Pedagógico da Emeron informou, por meio do Despacho 353/2023 (3139753), seguinte: foi cumprida integralmente, posto que, no dia 16 de janeiro do corrente foram publicados os editais [02/2023](#) e [03/2023](#), com as normas para cadastramento de instrutores internos e externos no Banco de Formadores desta Escola Judicial.

Diante do exposto, constata-se que **a recomendação foi implementada.**

**Recomendação 6: Que estabeleça e realize o controle das horas a serem compensadas, pelos servidores que atuam como instrutor interno em horário de expediente, de forma que este seja realizado por intermédio de sistema informatizado, preferencialmente, no Egesp.**

**Providências adotada:** A Secretaria de Gestão de Pessoas, por meio do Despacho 11371/2023 (3164031), manifestou-se da seguinte forma: "*que o controle do pagamento de instrutoria interna será mediante folha de ponto até a regulamentação do home office, uma vez que o módulo de ponto eletrônico só será elaborado após essa normativa devido aos impactos de alteração posterior. E solicitou à Dirps que os pagamentos de instrutoria interna realizados pelos(as) servidores(as), cuja capacitação tenha ocorrida em horário de expediente deste Poder, somente ocorram com a devida anexação da folha de frequência expedida pela unidade do(a) servidor(a) com assinatura da chefia imediata, de modo a comprovar que compensação informada, tenha sido realizada.*"

Ante o exposto, verifica-se que a Secretaria de Gestão de Pessoas realizará o controle das horas a serem compensadas pelos servidores(as) instrutores internos sem a implantação de sistema informatizado.

Contudo, ressalta-se que é imprescindível a adoção do módulo de ponto eletrônico para um melhor controle pela unidade de Gestão de Pessoas.

Dessa forma, constata-se que **a recomendação foi implementada.**

**Quanto a recomendação R9:** Que seja atualizada a página da internet com as informações referente as atividades desenvolvidas (pautas de reuniões, atas e os respectivos resultados) pelas Comissões e Comitês do TJRO.

**Providências adotada:** A CMI apresentou as seguintes informações (3144965): (...)*foi enviado SEI [0002021-16.2023.8.22.8000](#) com a Comunicação Interna - CI Circular 1 ([3158517](#)) solicitando aos Presidentes das comissões e comitês, o envio mensal das Atas e relatório via SEI própria para a unidade "CMI-ATAS" para que seja disponibilizado no sítio eletrônico deste Poder Judiciário. ([Estrutura Organizacional - Comissões e Comitês](#)) em cumprimento ao [Ato n. 999/2022](#), considerando o Ranking da Transparência do Poder Judiciário, instituído pela Resolução CNJ n. 260, de 11 de setembro de 2018, que alterou a Resolução CNJ n. 215, de 16 de dezembro de 2015, e que tem como finalidade avaliar o grau de informação que os tribunais e conselhos disponibilizam aos cidadãos.*

Diante da solicitação da CMI, algumas Comissões informaram que as Atas e Relatório das atividades

constam registradas em Sei específico.

No entanto, em consulta ao [sítio do Tribunal de Justiça](#) verificou-se que das 25 comissões instauradas no Tribunal de Justiça, apenas 8 comissões publicaram documentos referente as atividades desenvolvidas no exercício de 2023. No entanto, constata-se que as demais comissões tiveram atividades desenvolvidas neste exercício, cita-se como exemplo alguns Relatórios das atividades desenvolvidas no exercício de 2023:

- Comissão Gestora do Plano de Logística Sustentável (CGPLS) ref. fevereiro a julho/2023, 0012665-52.2022.8.22.80003226973;
- Comissão permanente de Acessibilidade e Inclusão, Sei n. 0002063-65.2023.8.22.8000;
- Grupo Gestor do Sistema SEI, sei n. 0015568-94.2021.8.22.8000;
- Comissão Permanente Processante , Sei 0002210-91.2023.8.22.8000;
- Comissão Permanente de Licitação, Sei 0008319-24.2023.8.22.8000, 0010152-77.2023.8.22.8000;
- Comissão Permanente de Baixa de Bens Patrimoniais, Sei 0014174-18.2022.8.22.8000;
- Comissão Própria de Avaliação (CPA), Sei 0012301-80.2022.8.22.8000;
- Comissão Permanente de Progressão Funcional 0002209-09.2023.8.22.8000
- Comissão Permanente de Recebimento de Materiais, Sei 0003709-13.2023.8.22.8000.

No que tange a publicidade das atividades dos Comitês, verificou-se no [sítio do Tribunal de Justiça](#) que dos 22 instituídos, apenas 3 Comitês publicaram as Atas ou Relatório das Atividades realizadas no exercício de 2023.

Diante do exposto, constata-se que as Comissões Permanentes, Grupos Gestores e os Comitês do Tribunal de Justiça não estão observando o disposto no [Artigo 17 da Instrução n. 110/2023-TJRO](#). Ressalta-se, que poderia ser publicado apenas um resumo das Atas/Relatórios que tratam de assuntos sigilosos.

Dessa forma, constata-se que **a recomendação está em implementação.**

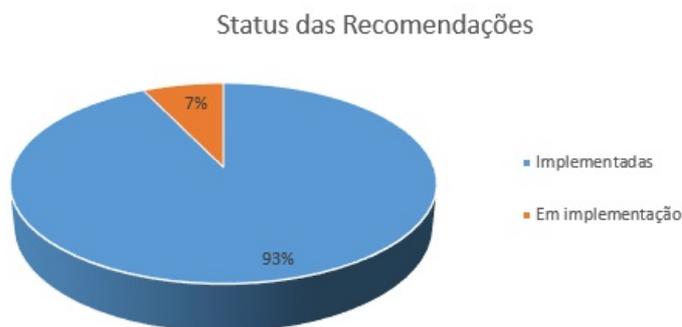
### 3. CONCLUSÃO

A atividade de auditoria contribui para o aperfeiçoamento da gestão e agrega valor à instituição por meio da efetividade (implementação) das suas recomendações, a qual ocorre por meio do acompanhamento contínuo da implementação das melhorias recomendadas.

O [Manual de Auditoria da Controladoria Geral da União-CGU](#), p. 119, dispõe que "compete, em primeiro lugar, aos gestores das unidades auditadas a responsabilidade pelo atendimento das recomendações, e cabe a auditoria interna o estabelecimento, a manutenção e a supervisão do processo de monitoramento da implementação das recomendações".

Diante do exposto, este relatório de monitoramento evidenciou o seguinte status:

- Implementadas -R1, R2, R3, R4, R5, R6, R7, R8, R10, R11, R12, R13, R14;
- Em implementação - R9.



Cabe salientar que o monitoramento da auditoria constatou que 93% das recomendações foram implementadas, e somente uma se encontra implementada parcialmente.

Assim, recomenda-se a Assessoria Técnica aos Órgãos Colegiados Administrativos (Astec) em conjunto com os Comitês, Grupo Gestor e as Comissões Permanentes que mantenham atualizada, permanentemente, a página da internet com as informações referente as atividades desenvolvidas (plano de trabalho, pautas e atas de reuniões, relatório de atividades) pelas Comissões, Grupo Gestor e Comitês do TJRO, conforme estabelece o [Artigo 17 da Instrução n. 110/2023-TJRO](#).

Neste sentido, **encerra-se o monitoramento da presente auditoria.**



[13 de novembro de 2020.](#)



Documento assinado eletronicamente por **MARIA DE FATIMA SILVA, Coordenador (a)**, em 10/04/2024, às 14:33 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no Portal SEI <https://www.tjro.jus.br/mn-sist-sei>, informando o código verificador **3413510** e o código CRC **6D5B650B**.

**Referência:** Processo nº 0006243-32.2020.8.22.8000

SEI nº 3413510/versão185